



1311 0274

Ofício SSG-GAB nº 7134/2015  
Processo TC nº 72.004.147.14-10

Assunto: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET – Representação interposta por Sanecol Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda., em face do Edital de Tomada de Preços nº 1/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, projetos executivos e técnicos de infraestrutura, infraestrutura de TI, layouts, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma, termo de referência e aprovação de projeto, para execução de reforma do Edifício da Central de Operações Bela Cintra

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 118 a 119vº e 122 a 127 do processo TC supra  
(as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 16 de janeiro de 2015

Prezado(a) Senhor(a)

**URGENTE**

Dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que, na qualidade de Relator da matéria, prolatei despacho nos autos em epígrafe, vazado nos seguintes termos:

*“I - Considerando a manifestação da Coordenadoria V de folhas 118/119v, no sentido de que ‘as alterações propostas pela CET, caso levadas a efeito, atendem ao que foi requerido na Representação’, bem como na manifestação da Assessoria Jurídica de Controle Externo (folhas 122/127) de que ‘caso haja a efetiva alteração do instrumento convocatório informado pela Origem, entendo que a Representação restará prejudicada pela perda superveniente de objeto’, **DETERMINO**, com fundamento no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a expedição de Ofício à Companhia de Engenharia de Tráfego, na pessoa do seu Diretor Presidente, bem como à Presidente da Comissão de Licitação cientificando-os das conclusões dos Órgãos Técnicos acerca da Tomada de Preços 1/2014 que se encontra suspensa, por determinação dessa Pasta.*

*II – Fazer seguir, acompanhando o requisitório, cópia reprográfica das folhas 118/119v e 122/127 dos autos.”*

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.

  
**EDSON SIMÕES**  
Presidente

Ao(À)  
Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
Companhia de Engenharia de Tráfego  
R. Barão de Itapetininga, 18  
República



**Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Relator**

*Caro Senhor Relator,*  
*Atualmente, estou em viagem.*

**TC nº:** 72.004.147/14-10

**Interessado(s):** Companhia de Engenharia de Tráfego - CET  
Sanecol Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda.

**Objeto:** Representação em face do Edital de Tomada de Preços nº 1/2014/CET, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, projetos executivos e técnicos de infraestrutura, infraestrutura de TI, layouts, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma, termo de referência e aprovação de projetos, para execução de reforma do edifício da Central de Operações Bela Cintra.

## 1 - INTRODUÇÃO

Trata o presente de Representação interposta pela empresa Sanecol Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda. contra o Edital de Tomada de Preços nº 1/2014/CET, conforme fls. 02/15, com anexos às fls. 16/69.

Às fls. 72/74, esta Coordenadoria emitiu a Informação CV nº 013/2014 contendo a seguinte conclusão:

*"Diante de todo o exposto, concluímos que a presente Representação contra o edital da Tomada de Preços nº 001/14 da CET, no mérito, é procedente.*

*Por fim, entendemos necessário conhecer a argumentação/informações da CET quanto às exigências contidas no item 8, subitem 8.4.3 e seguintes."*

Na sequência processual foram emitidos os Ofícios SSG-GAB nº 9949/2014 (fl. 77) e o Ofício SSG-GAB nº 9950/2014 (fl. 78), respectivamente, em nome do seu Diretor Presidente Sr. Jilmar Augustinho Tatto e do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Em atendimento aos referidos Ofícios, a CET, por meio da CE.PR.2596/14 (fl. 83), encaminhou a manifestação de fls. 84/85, com anexos às fls. 86/101.

Retornaram os autos a esta Coordenadoria para manifestação sobre o acrescido, conforme determinação de fl. 103. Após nossa análise (fls. 104/106), concluímos nos seguintes termos: *A*

*"Por todo o exposto, concluímos que permanece a necessidade de conhecer as argumentações/informações da CET, no sentido de justificar as exigências contidas no item 8, subitem 8.4.3 e seguintes da nova minuta do edital, considerando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, consoante disposição contida no artigo 3º da Lei 8.666/93".*

Assim sendo, foram realizadas novas intimações, encartadas às fls. 108/111, para que a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET apresentasse defesa sobre o entendimento remanescente da auditoria.

Nesta oportunidade, retornam os autos para manifestação sobre a defesa apresentada às fls. 112/115, em atendimento ao despacho de fl. 117.

## **2 - ANÁLISE**

Apresentamos a seguir uma síntese da manifestação da CET (fls. 112/115), bem como nossos comentários.

### Manifestação da CET:

Em sua manifestação, a Gerência da Central de Operações da CET apresenta suas justificativas para as alterações propostas afirmando que (fls. 113/114):

*"Verificou-se naquele momento que de modo a evitar qualquer restrição à competitividade, a exigência específica de comprovação de experiência em Centrais de Operações com no mínimo 15 posições de trabalho" poderia ser melhor descrita através das características de trabalho 24x7x365 (operação continuada: 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano).*

*Assim, esta nova caracterização exclui a necessidade de que a experiência seja especificamente em Centrais Operacionais, aumentando a competitividade. Na mesma direção, o edital deixa de exigir a comprovação de "3 projetos". (...).*

*Por outro lado, com vistas a obter um projeto adequado ao uso que se pretende, o novo edital inclui a comprovação em "atividade pertinente e compatível em características, quantidades...." (LF 8666/93 art 30). Assim temos:*

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) \_\_\_\_\_ em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



• *Ambientes de trabalho continuado/ininterrupto:*

*Esta é uma característica de parte relevante do projeto a ser elaborado (Central de Operação) e o projeto a ser elaborado deve ser adequado ao uso específico uma vez que o ambiente em questão é operacional e não administrativo.*

*Neste caso, considerou-se que, embora não seja necessária a experiência específica em Centrais Operacionais, a característica de uso ininterrupto é relevante e implica em propiciar/possibilitar alternativas e soluções tecnológicas e de arquitetura que garantam a operação ininterrupta mesmo em situações de manutenção e limpeza do ambiente, devendo estas características estarem presentes já na própria concepção do projeto e em seu detalhamento.*

*(...)*

- *Área de 50m<sup>2</sup> para o ambiente de operação ininterrupta, a metragem indicada corresponde a menos de 12% da área total atual com este tipo de uso, uma vez que a área total da Central de Operações é de mais de 450m<sup>2</sup>.*
- *Área de 250m<sup>2</sup> para escritórios, a área indicada corresponde a menos de 10% da área de projeto a ser contratada. A área atual de escritórios no prédio corresponde a mais de 2500m<sup>2</sup>".*

Comentários da Auditoria:

Relativo ao item 8.4.3, em nossa manifestação anterior afirmamos que a redação proposta, caso efetivada, eliminaria a restrição à competitividade apontada na Representação.

No que tange aos itens 8.4.3.1. e 8.4.3.2., que exigiam atestados de comprovação de serviços de projeto para locais "*com no mínimo 15 posições de trabalho*", a CET encaminhou a minuta do novo edital contendo a retificação desses itens, todavia registramos que a CET deixou de apresentar as argumentações/informações solicitadas na nossa manifestação anterior e, também, não apresentou justificativas para as novas exigências, especialmente as que se referiam às dimensões e a atestados específicos para áreas "*com característica de operação continuada (24x7x365)*".

Nesta oportunidade a CET apresenta tais justificativas, as quais no entendimento desta Coordenadoria são razoáveis e compatíveis com o objeto licitado. *A*

### 3 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que as alterações propostas pela CET, caso levadas a efeito, atendem ao que foi requerido na Representação.

Cumpre registrar que a Tomada de Preços nº 001/2014/CET, cuja abertura estava prevista para 17.10.2014, foi adiada "sine die em razão de necessidade de alteração no Edital" por decisão da CET, conforme publicado no DOC de 16.10.2014 (página 131 – fl. 70). A suspensão do certame continua em vigor até a presente data.

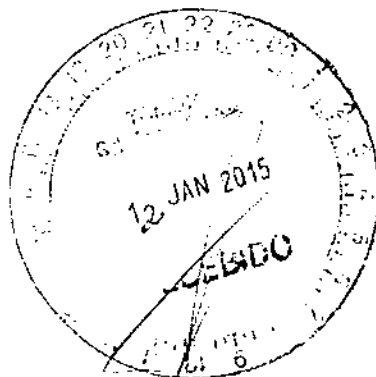
É o que submetemos à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 12.01.2015



**ARI DE SOEIRO ROCHA**  
Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle V

41471410RE26MT003-14



  
Milena Cavamatti M. Castro  
Assessora de Gabinete I  
Gab. EES

Segue (m), juntada (s) nesta data, \_\_\_ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 120 em 12/01/15 Ass. TC/MA

Tania Hiramí Sasaki  
Aux. Téc. Fiscalização  
CAR/FFC

4



**Processo TC nº** : 72-004.147-14\*10  
**Interessados** : CET – Companhia de Engenharia de Tráfego  
SANECOL Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda.  
**Objeto** : Representação em face do Edital de Tomada de Preço nº 01/2014 – CET, cujo objeto é a execução de reforma do Edifício da Central de Operações Bela Cintra.

#### Senhor Assessor Chefe Substituto

Trata-se de Representação formulada por SANECOL SANEAMENTO AMBIENTAL E ECOLÓGICO LTDA., em face do Edital de Tomada de Preço nº 01/14, da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, funcionais e executivos de Arquitetura e Engenharia, relativos à infraestrutura de instalações, infraestrutura de TI, leiautes, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma, termo de referência para contratação da reforma, cronograma de execução e aprovação de projetos nos órgãos competentes, visando a reforma do Edifício da Central de Operações Bela Cintra”.

Insurge-se a Representante contra o item 8, subitem 8.4.3, 8.4.3.1 e 8.4.3.2 do Edital disponibilizado aos interessados e juntado às fls.24/69. Sustenta que tais itens exigem apresentação de atestados técnicos com no mínimo 3 (três) projetos, e cada um constando o mínimo de 15 (quinze) posições de trabalho.



Após a análise preliminar de fls. 72/74, AUD entendeu procedente a Representação, sugerindo a oitiva da Origem para trazer eventuais justificativas das exigências contidas no item 8, subitem 8.4.3 e seguintes do referido instrumento convocatório.

Devidamente intimada, a CET apresentou sua manifestação às fls. 83/84 informando a alteração do item 8.4.3 e seguintes, juntando minuta do Edital modificada às fls. 89/101.

Em ulterior análise (cf. fls. 104/106), à área técnica desta E. Corte de Contas, concluiu que permanece a necessidade de justificativa dos itens 8.4.3 e seguintes da nova minuta do Edital apresentada pela Origem.

Em resposta juntou-se aos autos a defesa de fls. 112/114, em que a CET traz as razões para as exigências contidas nos itens 8.4.3 e seguintes (fls. 91).

Instada a se manifestar novamente, a Especializada concluiu (fls. 118/119) que as alterações propostas pela CET, caso levadas a efetivo, atendem ao que foi requerido na Representação, já que as justificativas apresentadas foram consideradas razoáveis e compatíveis com o objeto licitado

É o breve relatório.

Preliminarmente, em relação à admissibilidade da presente Representação, entendo que foram atendidos os requisitos exigidos nos artigos. 54 e 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo que opino por seu conhecimento.

Quanto ao mérito, verifica-se proposta da Origem às fls. 91; no sentido de modificar as exigências relativas aos atestados técnicos, inclusive com nova redação aos itens 8.4.3 e seguintes do Edital.



Importante ressaltar que a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional, quando tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à mínima garantia de que o contratado cumprirá suas obrigações.

No entanto, qualquer que seja a exigência, deverá ser ela razoável e efetivamente necessária, na forma do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não poderá, ao contrário, representar simples cerceamento à ampla participação de interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação.


No caso em análise, tendo em vista a matéria técnica tratada, acompanho o parecer de AUD de fls. 119 no sentido de que as justificativas arroladas pela Origem às fls.113/114 "*são razoáveis e compatíveis com o objeto licitado*".

Pelo exposto, restringindo-me ao questionamento trazido na inicial, caso haja a efetiva alteração do instrumento convocatório informado pela Origem, entendo que a Representação restará prejudicada pela perda superveniente do seu objeto.

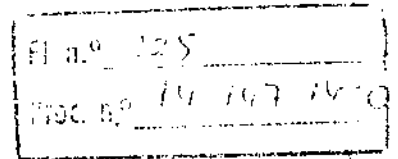
Por fim, em consulta ao andamento do certame no site da prefeitura de SP, registro que a Tomada de Preços nº 01/14 encontra-se suspensa desde 16/10/2014, conforme documentos anexos.

É o que submetemos ao crivo de V.S.<sup>a</sup>

São Paulo, 14 de janeiro de 2015.

  
**Taiane Lobato de Castro**  
Assessora de Controle Externo  
OAB/SP nº 203.152B





SANDRA ISHARA  
Auxiliar Tec. de Fiscalização

Prefeitura de São Paulo

Início | Busca

<< voltar

Minuta do contrato / Edital: **Edital.zip**

Área:	Serviços de Engenharia		
Sub-Área:	Manutenção Predial e Instalações		
Orgão:	Companhia de Engenharia de Tráfego - CET		
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS	Número:	01/14
Processo:	0545/14	Publicado em:	27/09/2014
Entrega Edital:	17/10/2014 10:00	Recebimento Proposta:	17/10/2014 09:59
Abertura:	17/10/2014 10:00	Local de Execução:	São Paulo

Objeto da Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROJETOS EXECUTIVOS E TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA, INFRAESTRUTURA DE TI, LEIAUTES, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO DE PROJETO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES BELA CINTRA.

Imprimir

< Anterior

Mostrando 1 - 2 de 2

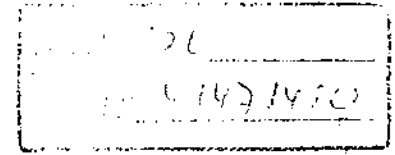
Próximo >

Evento	Data da Publicação	
ABERTURA	27/09/2014	
ADIAMENTO	16/10/2014	

Imprimir

Copyright Expediente Fale Conosco SAC

8



LANDRA ISHARA  
Auxiliar Téc. de Fiscalização

Prefeitura de São Paulo

**ADIAÇÃO**

ADIAMENTO			
Orgão:	Companhia de Engenharia de Tráfego - CET		
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS	Publicado em:	16/10/2014

**Síntese da Publicação**

EXPEDIENTE Nº 545/14  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/14  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROJETOS EXECUTIVOS E TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA, INFRAESTRUTURA DE TI, LEIAUTES, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO DE PROJETO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES BELA CINTRA.

AVISO

Informamos às empresas interessadas em participar da licitação em referência que a abertura da Sessão Pública, marcada para às 10h00min do dia 17 de outubro de 2014, fica adiada "sine die" em razão de necessidade de alteração no Edital.

Diretora Administrativa e Financeira

**ADIAÇÃO**

Copyright Expediente Fale Conosco SAC



**Processo TC nº 72.004.147/14-10**

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro**

Com a manifestação expendida nesta AJCE, que acompanho, encaminho os autos à superior deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 14 de janeiro de 2015.

**Ricardo E.L.O. Panato**  
Assessor Jurídico Chefe de Controle Externo  
Substituto

RELOP/si


Papel para informação rubricado como *folha nº 10* do Ofício SSG-GAB nº 7134/2015 – Processo TC nº 72.004.147.14-10, datado de 16.01.15, do TCM, ref. CET – Representação interposta por Sanecol Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda., em face do Edital de Tomada de Preços nº 1/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, projetos executivos e técnicos de infraestrutura de TI, layouts, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma, termo de referência e aprovação de projeto, para execução de reforma do Edifício da Central de Operações Bela Cintra.  
Exp. nº 0545/14.

  
Rany Pinheiro Nunes Laurindo  
Reg. CET nº 19288-1  
Estágio II

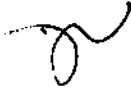
**CGP - Sr. Chefe de Gabinete,**

Encaminhamos o presente para as providências necessárias.

**GSP, 19. 01.15**

  
**AMAURI SÉRGIO VIEIRA DA SILVA**  
Respondendo pela Gerência de Suprimentos

DR/RPN



Desp. CGP papel inf. rubricado Of. nº 7134-15 TCM prov. neces.

Papel para informação rubricado como folha N.º 11

Do Of. TCM (TID 13118274)

N.º 7134/15

Data 20/01/2015

Assinatura *Armando dos Anjos*  
Reg. CET 151799499-4  
Presidência

**AUD – Sr. Auditor,**

Encaminhamos o presente para conhecimento e providências decorrentes.

PR, 20/ 01 /15

  
**EDIMAR SILVA**  
Chefe de Gabinete

**AUD - CET**  
19:30  
2<sup>o</sup> JAN, 2015  
VISTO: *Armando*

ES/CAV/AA